

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA Nº 0282/2016 - TCM, DE 14/03/2016

Nome: EVERALDO LINO ALVES  
Assunto: Regime especial de trabalho  
A contar de 01/03/2016.

#### PORTARIA Nº 0297/2016 - TCM, DE 15/03/2016

Nome: IVONÉLIO CALHEIROS LOPES JÚNIOR  
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, na Divisão de Saúde e Qualidade de Vida deste Tribunal. A contar de 04/03/2016.

#### PORTARIA Nº 0307/2016 - TCM, DE 17/03/2016

Nome: ISABELLA MAIA FRANCO  
Assunto: Prorrogação de Licença Saúde  
Período: 16/12/2015 a 13/02/2016.

#### PORTARIA Nº 0309/2016 - TCM, DE 18/03/2016

Nome: ZINDA DA SILVA LOBATO  
Assunto: Férias  
Período: 25/04 a 24/05/2016; P.A.2015/2016.

#### PORTARIA Nº 0310/2016 - TCM, DE 18/03/2016

Nome: DULCILINA DA CONCEICAO AMADOR  
Assunto: Afastamento por motivo de falecimento de seu irmão.  
Período: 02 a 09/03/2016.

#### PORTARIA Nº 0281/2016 - TCM, DE 14/03/2016

Nome: PAULO DOURADO DE ALBUQUERQUE  
Assunto: Regime especial de trabalho  
A contar de 01/03/2016.

#### PORTARIA Nº 0311/2016 - TCM, DE 21/03/2016

Nome: FLAVIO ABDON FERREIRA RIBEIRO  
Assunto: Licença saúde  
Período: 22 a 29/02/2016.

#### PORTARIA Nº 0312/2016 - TCM, DE 21/03/2016

Nome: LUIZA GABRIELA MAIA DIAS  
Assunto: Conceder 60 (sessenta) dias de Licença-prêmio, referente ao triênio 2011/2014, que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.

#### PORTARIA Nº 0313/2016 - TCM, 21/03/2016

Nome: CARLA VANESSA LIMA DOS SANTOS  
Assunto: Férias.  
Período: 04/04 a 03/05/2016; P.A. 2015/2016.

#### PORTARIA Nº 0314/2016 - TCM, 21/03/2016

Nome: HEYDER ABAS PALHETA  
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação na 5ª Controladoria deste Tribunal.  
A contar de 17/03/2016.

#### PORTARIA Nº 0283/2016 - TCM, 14/03/2016

Nome: THIAGO RAFAEL DA CRUZ PEIXOTO  
Assunto: Regime especial de trabalho  
A contar de 01/03/2016.

#### PORTARIA Nº 0317/2016 - TCM, 22/03/2016

Nome: MANAYRA FRANCA LEAO  
Assunto: Licença-prêmio referente ao saldo do triênio 1998/2001.  
Período: 25/04 a 24/05/2016.

Protocolo 946436

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 21 de janeiro de 2016, tomou as seguintes decisões:

#### ACÓRDÃO Nº. 55.371

Processo nº. 2011/51552-0  
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 413/2010, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS e a SEPOF.  
Responsável: RUBENS DE OLIVEIRA BARBALHO - Prefeito à época.  
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Relator, contra os votos dos Conselheiros Luís da Cunha Teixeira - Presidente e Milene Dias da Cunha,

com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar irregulares, sem devolução de valores, as contas de responsabilidade do Sr. RUBENS DE OLIVEIRA BARBALHO, ex-prefeito, C.P.F. nº. 174.930.722-72, na importância de R\$-145.107,49 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sete reais e quarenta e nove centavos);
- 2) Aplicar-lhe a multa de R\$847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais), pela intempestividade na apresentação da prestação de contas, que deverá ser recolhida conforme o disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.
- 3) Deve a Secretaria-Geral desta Corte oficiar à SEPOF para que observe as recomendações constantes no parecer do Ministério Público de Contas.

#### ACÓRDÃO Nº. 55.372

Processo nº. 2012/50239-6  
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2011 do PROGRAMA DE MICROCRÉDITO SOLIDÁRIO DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ-CREDPARÁ.  
Responsável: Sra. CLAUDIA SALAME SERIQUE - Diretora Administrativa Financeira da SEPOF e Ordenadora de despesas do CREDPARÁ.  
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso II, c/c o art. 61 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012;

1. Julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade da Sra. Cláudia Salame Serique, Diretora Administrativa Financeira da SEPOF e Ordenadora de Despesas do CREDPARÁ, no valor de R\$437.098,57 (quatrocentos e trinta e sete mil, noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos);
2. Determinar à Secretaria-Geral desta Corte de Contas que encaminhe à coordenação do Programa CREDPARÁ as recomendações constantes no parecer da Secretaria de Controle Externo.

#### ACÓRDÃO Nº. 55.373

Processo nº. 2007/52317-1  
Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº. 229/2005 e Termo Aditivo, celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ e a SEPOF.  
Responsável: RAIMUNDO MARTINS CUNHA - Prefeito, à época.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso III, alínea "a", "b" e "d", c/c os arts. 62, 82 e 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar irregulares as contas de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO MARTINS CUNHA (CPF: 014.212.202-53), ex-prefeito municipal de Muaná, condenando-o à devolução aos cofres públicos estaduais da importância de R\$33.947,78 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), recebida mediante Convênio nº. 229/2005, devidamente atualizada a partir de 17-10-2006 e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento;
- 2) Aplicar-lhe as multas de R\$847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais), pelo dano causado ao Erário estadual, e R\$847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais), pela instauração da tomada de contas.

Os valores supramencionados deverão ser recolhidos no prazo de (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento das multas aplicadas o disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

#### ACÓRDÃO Nº. 55.374

Processo nº. 2013/53466-0  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.  
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.  
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Decisão: ACORDAM os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar o contrato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO.

#### ACÓRDÃO Nº. 55.375

Processo nº. 2014/50110-2  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Relator: Conselheiro-Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Registrar, em caráter excepcional, os contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - RITA DE CÁSSIA BEZERRA DE SOUZA, ADIMILSON DA COSTA MAGALHÃES, ROSICLEIDE SILVA DAS NEVES, ELIZEU ALVES DIAS, MARIA JOSILEIDE FRANKLIN DE LIMA, LEANDRO FERREIRA DE SOUZA, PRICILA BISPO MATHEUS, LUCIMAR DOS SANTOS BATISTA, FÁBIO GOMES AQUINO SILVA, NIVALDO FERREIRA DA SILVA, GILBERTO SANDES DOS SANTOS, MARIA ALICE SILVA SANTOS, JOSÉ RIBAMAR NAZIOZENO DA SILVA, MARIA KERLANE SILVA LIMA LOURA, AILTON SILVA DIAS, DOMINGOS CLEITE LIMA DA SILVA, MARICELMA FERREIRA DOS SANTOS, FRANCIANA SILVA COLARES, DEYVISON DILLAN DA SILVA FERREIRA, ELY MAICON MICHILES TAVEIRA, LUIS REIS FRANÇA NETO, EMANUEL NATAN SILVA DA COSTA, PAULO ANDRÉ DE BRITO RAMOS, IRINEI DIAS DE OLIVEIRA, LUIZ MARCELO BATISTA MONTEIRO, MADSON YURI CORRÊA QUEIROZ, WESLEY DIAS BOTELHO, MARIA ELIETE DOS SANTOS RIBEIRO e ANDRÉIA DE MELO RODRIGUES;
- 2) Denegar o contrato de admissão do servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e ANDREY FONSECA DA SILVA;
- 3) Determinar a juntada de cópia desta decisão e dos autos à prestação de contas anuais da SEDUC, referente ao Exercício de 2014, tendo em vista o indeferimento do ato admissional de Andrey Fonseca da Silva.

#### ACÓRDÃO Nº. 55.376

Processo nº. 2014/50569-0  
Assunto: APOSENTADORIA  
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Deferir o registro da Portaria RET AP nº. 1241, de 01-07-2015, que trata da aposentadoria de MARIA SEBASTIANA GONÇALVES FERREIRA, no cargo de Professor Classe Especial - Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação;
- 2) Oficiar ao Ministério Público do Estado, recomendando que apure, junto à SEDUC, a situação de pagamento atual quanto ao limite das horas-aulas suplementares pagas aos professores, objetivando adequá-los ao limite legal, e assim evitando que este ajuste de horas suplementares excedentes ocorra apenas quando da aposentação do interessado, ou seja, após a situação já perpetuada.

Protocolo 946144

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP  
NÚMERO: 02/2016-MPC/PA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL para atender as demandas do Ministério Público de Contas Estado Pará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Entrega do Edital: A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida gratuitamente no Edifício - Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizada à Avenida Nazaré nº 766,